



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 1077/2012 DE 20 DE MARÇO DE 2012

“Dá nova denominação aos cargos comissionados de Coordenador, constantes do ANEXO I da Lei nº 666/1994 e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º)-Fica alterada denominação dos cargos de coordenador, criados no quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP, constantes do ANEXO I da Lei nº 666/1994, que denominar-se-ão:

DENOMINAÇÃO ATUAL	RE F.	=	NOVA DENOMINAÇÃO	REF.
COORD.(A) DE GES AMBIENTAL	09	=	DIRETOR DE GES AMBIENTAL	09
COORD.(A) EDUCACIONAL, DE MÚSICA E CIDADANIA	07	=	ASSESSOR EDUCACIONAL, DE MUSICA E CIDADANIA	07
COORD.(A) CHEFE DO PSF	23	=	CHEFE DO PSF	23
COORD.(A) CULTURAL	07	=	DIRETOR DE CULTURA	07
COORD.(A) DE ESPORTES	07	=	DIRETOR DE ESPORTES	07
COORD.(A) DE SAÚDE	15	=	DIRETOR DE SAÚDE	15
COORD.(A) DE SAÚDE BUCAL	18	=	ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL	18
COORD.(A) DE PROJETOS SOCIAIS	15	=	CHEFE DO CRAS	15
SECRETÁRIO (A)	15	=	DIRETOR EXECUTIVO	15

ARTIGO 2º)-Os cargos tratados na presente lei, terão suas atribuições estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, sendo que os seus padrões de remuneração para a referencia permanecem os mesmos.

ARTIGO 3º)-Os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRA CHEFE, MÉDICO CHEFE E SUPERVISOR DO PSF que integram do ANEXO I da Lei nº 666/1994 ficam extintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

Parágrafo Único-As demais disposições constantes do ANEXO I da Lei nº 666/1994 ficam mantidas.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário